Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** 29/05

Objeto: "Altera a lei 1822 de 23-02-2001, que Autoriza a implantação do Programa saúde da família e dá outra providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo J. Queiroz

Entregue na Secretaria

15-12-2005

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 6/3/06

Aprovado 2° 6/3/06

Aprovado 3° ___/___/___

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____. N°_____. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___. De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 15/12/05 Às Comissões de L.J.R e F.O para parecer.

Rubrica

2 - 6/3/06 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 189 - R.I.) a pedido do Vereador Carlos Roberto conforme requerimento da Emenda anexa.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Tom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 29/05

"ALTERA A LEI 1822 DE 23/02/2001 QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 1822/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º Para a execução do referido Programa, fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 médico, 01 enfermeira, 02 auxiliares de enfermagem, 06 agentes comunitários de saúde, 01 cirurgião dentista, 01 técnico em higiene bucal e 01 atendente de consultório odontológico para cada equipe de trabalho implantada no Município.

Art. 2º O caput do artigo 3º da Lei 1822/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam acrescidos à Lei 1.280 de 05/06/91, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

Cargo	Salário	Jornada	Lotação numérica
Médico PSF	R$4.942,00	40 h semanais	10
Enfermeira PSF	R$2.224,00	40 h semanais	10
Auxiliar de Enfermagem PSF	R$ 557,00	40 h semanais	20
Agentes Comun. Saúde PSF	R$ 306,00	40 h semanais	40
Cirurgião Dentista PSF	R$2.500,00	40 h semanais	05
Técnico de Higiene Dental PSF	R$ 700,00	40 h semanais	05
Atendente de Consultório Odontológico PSF	R$ 400,00	40 h semanais	05

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E SEIS (06-03.2006).

PRESIDENTE,

MARCOS FIDELIS CAMPOS

VICE-PRESIDENTE,

CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,

CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº /05 29/05

"ALTERA A LEI 1822 DE 23/02/2001 QUE 'AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS'

Art. 1º O artigo 2º da Lei 1822/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art.2º Para a execução do referido Programa, fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 médico, 01 enfermeira, 02 auxiliares de enfermagem, 06 agentes comunitários de saúde, 01 cirurgião dentista, 01 técnico em higiene bucal e 01 atendente de consultório odontológico para cada equipe de trabalho implantada no Município.

Art. 2º O caput do artigo 3º da Lei 1822/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º Ficam acrescidos à Lei 1.280 de 05/06/91, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

Cargo	Salário	Jornada	Lotação numérica
Médico PSF	R$4.942,00	40 h semanais	10
Enfermeira PSF	R$2.224,00	40 h semanais	10
Auxiliar de Enfermagem PSF	R$ 557,00	40 h semanais	20
Agentes Comun. Saúde PSF	R$ 306,00	40 h semanais	40
Cirurgião Dentista PSF	R$2.500,00	40 h semanais	05
Técnico de Higiene Dental	R$ 700,00	40 h semanais	05
Atendente de Consultório Odontológico	R$ 400,00	40 h semanais	05

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E CINCO (15/12/2.005).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº /05

"ALTERA A LEI 1822 DE 23/02/2001 QUE 'AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS'

Art. 1º O artigo 2º da Lei 1822/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art.2º Para a execução do referido Programa, fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 médico, 01 enfermeira, 02 auxiliares de enfermagem, 06 agentes comunitários de saúde, 01 cirurgião dentista, 01 técnico em higiene bucal e 01 atendente de consultório odontológico para cada equipe de trabalho implantada no Município.

Art. 2º O caput do artigo 3º da Lei 1822/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º Ficam acrescidos à Lei 1.280 de 05/06/91, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

Cargo	Salário	Jornada	Lotação numérica
Médico PSF	R$4.942,00	40 h semanais	10
Enfermeira PSF	R$2.224,00	40 h semanais	10
Auxiliar de Enfermagem PSF	R$ 557,00	40 h semanais	20
Agentes Comun. Saúde PSF	R$ 306,00	40 h semanais	40
Cirurgião Dentista PSF	R$2.500,00	40 h semanais	05
Técnico de Higiene Dental	R$ 700,00	40 h semanais	05
Atendente de Consultório Odontológico	R$ 400,00	40 h semanais	05

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E CINCO (15/12/2.005).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPHSQ/OFÍCIO Nº: 508/2.005 Bom Despacho, 15 de dezembro de 2005

Recebi em 15-12-05 - as 14 41 min

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "**"ALTERA A LEI 1822 DE 23/02/2001 QUE 'AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS'**

O presente projeto se faz necessário tendo em vista a necessidade de se implantar um projeto piloto no Município de Bom Despacho com vistas a integração dos profissionais da odontologia ao Programa Saúde da Família, garantindo assim à população um atendimento de qualidade..

Certo da costumeira atenção de V. Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente;

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA ADITIVA Nº 01 , ao projeto de lei 29/05

PROPOSTA PELA: Comissões de Justiça, Legislação, Redação e Finanças e Orçamento

Pelo presente e na forma regimental, REQUEREMOS seja acrescentado ao bojo do projeto de lei acima, no QUADRO, DO ARTIGO 3º, denominado CARGO: Técnico de Higiene Dental e Atendente de Consultório Odontológico, a seguinte sigla: PSF

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2006

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Ailton José de Assis

Vereador Francisco Amaral Cardoso

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI 29/05

Senhor Presidente,

Versa o presente projeto de lei sobre Alteração da Lei 1822/2001, que Autoriza a implantação do Programa Saúde da Família e dá outras providências.

Cabe a respeito da propositura em exame aduzir a Emenda de nº 01.

Assim, examinados os aspectos orçamentário-financeiros envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas na proposta atendem às necessidades públicas, razão por que opinamos seja submetida a Plenário, para a devida aprovação juntamente com a Emenda anexa.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2006.

COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO

Vereador Ailton José de Assis

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Francisco Amaral Cardoso

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

CGB/